



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.060, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 1.054, de 29 outubro de 1993, passam a ter a partir de 1º de novembro de 1993, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	CR\$-84.933,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	CR\$-19.491,00
C.....	CR\$-21.467,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 30 de novembro de 1993.


 IBRAHIM BECHARA YOUNES
 -Prefeito Municipal-

SRBC/esma.